

D E C R E T O N° 471, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui, no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar, aprova o respectivo Regulamento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XVII, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de incentivar o desenvolvimento administrativo e novas tecnologias de intendência bombeiro militar, para áreas de gestão internas e externas à Corporação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar, para galardoar pessoas e instituições que tenham contribuído com a administração Bombeiro Militar ou com atividades de apoio que suportem operações Bombeiro Militar.

Art. 2º Ficam aprovados o Regulamento da Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar e os modelos de graduação, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º A outorga da Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar será concedida por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, em solenidade realizada em 2 de julho, alusiva ao Dia do Bombeiro Brasileiro, após análise da conclusão dos trabalhos avaliados pela Comissão da Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar.

Art. 4º O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará baixará atos normativos complementares, por meio de Portaria Administrativa, necessários à implantação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado